



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.024265/2020-64

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 130/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021, PARA A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS POSTOS DE TRABALHO A QUE SE REFERE A IN SEGES/MGI 381/2021, RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério do Transporte, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, e de outro lado a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada na ADE Conjunto 17, Lote 29 Águas Claras– DF – CEP 71.988-540, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2.***.*** SSP/DF, e CPF nº 1**.***.***-*2, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da carga horária semanal de postos de trabalho contratados no âmbito do Contrato nº 130/2021, firmando-se a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17

de setembro de 2025, que estabelece limite de jornada para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS POSTOS AFETADOS

2.1. Os postos de trabalho cuja jornada será reduzida são os seguintes:

Item	Descrição do Posto	Unidade de Medida	Quantidade	Carga Horária Semanal Atual	Carga Horária Semanal Modificada
1	Copeiros	Posto	30	44 horas	40 horas
2	Garçons	Posto	17	44 horas	40 horas
3	Serventes	Posto	77	44 horas	40 horas

2.2. É vedado que a contratada utilize o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vinculados ao presente Contrato e especificados neste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DAS REMUNERAÇÕES

3.1. A alteração da jornadas de trabalho tratadas neste Termo Aditivo não implica em modificação de valores contratuais, tampouco na planilha de custos vigente, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e também não implicará em prejuízo à remuneração dos trabalhadores, por força do disposto no Artigo 4º do Decreto 12.174/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial da União, permanecendo vigente até o término da vigência contratual original.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 5º, XII; 124, II; e 132, §§ 1º e 2º;
- Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo único;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025..

6. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 05/11/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22872797** e o código CRC **57202986**.

Referência: Processo nº 50600.024265/2020-64

SEI nº 22872797

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESSetor de Autarquias Norte | Quadra
3 | Lote ACEP 70040-902
Brasília/DF |